



REGULAMENTO

CAMPANHA FORMOU INDICAÇÃO ESTÁCIO 2020.2

As empresas qualificadas no Anexo Primeiro ao presente Regulamento, todas pertencentes ao grupo econômico “YDUQS” e atuantes sob a marca Estácio, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como “ESTÁCIO”, vêm divulgar a Campanha “Formou Indicação ESTÁCIO 2020.2” na forma abaixo:

1. DA CAMPANHA:

1.1. “Formou Indicação” é o programa para ingresso de alunos no período letivo de 2020.2, via indicação na forma estipulada no presente Regulamento, promovido pelas Instituições de Ensino Superior ESTÁCIO (“IES ESTÁCIO”) (“Campanha”)

1.2. Para os fins desta Campanha, denomina-se “INDICADO” o candidato que efetivamente se matricular e pagar a primeira mensalidade de um dos cursos de graduação, graduação tecnológica e pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu”, nas modalidades presencial ou à distância (EAD e EAD FLEX) ministrados pela IES ESTÁCIO, que recebeu a indicação para se tornar aluno de uma das IES ESTÁCIO, e que já não tenha sido aluno de uma das IES ESTÁCIO no período de 6 (seis) meses anteriores a divulgação desta Campanha, sem prejuízo das demais informações descritas no item 3 deste Regulamento.

1.2.1. Não serão considerados INDICADOS os alunos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

1.2.2. Não serão considerados INDICADOS os candidatos que se tornarem alunos de cursos de graduação e que venham a usufruir algum benefício financeiro que não enseje pagamento de mensalidade escolar à época de sua matrícula financeira.

1.3. Para os fins desta Campanha, denomina-se “INDICADOR” os colaboradores da YDUQS que (i) que tenham vínculo empregatício ativo com uma das IES Estácio a estejam alocados em uma área Corporativa da YDUQS, e que estejam cadastrados na página <https://formouindicacao.estacio.br/>; e (ii) alunos efetivamente matriculados em quaisquer uma das IES ESTÁCIO listadas no Anexo Primeiro do presente Regulamento, que estejam adimplentes e cujas respectivas matrículas



estejam ativas desde o momento da indicação até o efetivo pagamento da Premiação, posto que o aluno INDICADOR também deverá realizar o cadastro mencionado na página <https://formouindicacao.estacio.br/>, informando seu nome completo, número de cadastro da pessoa física (CPF), o número de sua matrícula e os dados da conta bancária de sua titularidade.

1.3.1. Para que o cadastro do participante como INDICADOR seja considerado válido, é preciso que ele conclua o seu cadastro no site do PARCEIRO, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://formouindicacao.estacio.br/>

1.3.2. Não são elegíveis como INDICADORES (i) os colaboradores que trabalhem em unidades, sala de matrícula, secretaria e em força de vendas, independentemente do cargo que ocupem; (ii) colaboradores que não estejam ativos, isto é, que tenham o seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido, por qualquer motivo, do início da Campanha até o efetivo pagamento do Prêmio pelo PARCEIRO (iii) os mantenedores e os sócios de polos de ensino à distância e seus coordenadores, atendentes comerciais e de venda e pessoal de secretaria que prestam atendimento de venda direto ao candidato a ingresso numa IES ESTÁCIO, e (iv) quaisquer outras pessoas que não aquelas expressamente indicadas como aptas para tal nos itens 1.3. e 1.5. do presente Regulamento.

1.3.3. Ficam impedidos de participar da presente Campanha, na condição de INDICADORES, eventuais alunos que tenham sido colaboradores de qualquer uma das empresas do grupo econômico das IES ESTÁCIO, que tenham sido desligados da YDUQS nos últimos 6 (seis) meses.

1.4. No que concerne à participação de colaboradores como INDICADORES na presente Campanha, ela será absolutamente facultativa e poderá ser feita a qualquer tempo, desde que dentro do período de vigência desta Campanha, fora do horário de trabalho do empregado, não sendo, em nenhuma hipótese, considerada como jornada extraordinária ou tempo à disposição da ESTÁCIO. Isto se deve ao fato de a sua participação ser, absolutamente, facultativa e de sua livre iniciativa, não sendo levada em conta para quaisquer critérios de avaliação ou promoção.

1.5. A participação de qualquer INDICADOR na presente Campanha não gera ou caracteriza, em hipótese alguma, qualquer tipo de vínculo empregatício, relação de trabalho, ou similar, com qualquer empresa do grupo YDUQS.

1.6. Para fins desta Campanha, entende-se por “PARCEIRO” a empresa MAIS VENDAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.808.049/0001-30.



1.7. Para fins de Premiação, serão considerados efetivamente matriculados os candidatos que forem devidamente aprovados no processo seletivo para ingresso na IES ESTÁCIO, e que efetivamente assinarem o respectivo contrato educacional, pagarem a primeira mensalidade correspondente e realizarem a entrega da documentação comprobatória para preenchimento dos pré-requisitos de seu respectivo curso, em até 30 (trinta) dias do registro da indicação, e não trancarem a matrícula do respectivo curso até a data do pagamento integral da Premiação, conforme estabelecido no item 1.8.

1.7.1. A IES ESTÁCIO desconsiderará toda e qualquer indicação em duplicidade, ou seja, o INDICADOR não receberá a Premiação se indicar o CPF de um candidato e/ou aluno que já consta previamente no sistema da Estácio. Em caso de indicação em duplicidade simultânea, o INDICADO deverá escolher o nome de um INDICADOR para receber a Premiação.

1.7.2. Não serão consideradas válidas nem computadas, para efeito da presente Campanha, quaisquer indicações feitas por outros canais senão aquele indicado no presente regulamento, ou seja, através do link personalizado a ser criado por cada INDICADOR, no site do PARCEIRO.1.8. Para cada INDICADO efetivamente matriculado, nos termos deste Regulamento, o INDICADOR será contemplado com a Premiação em dinheiro da quantia de R\$110,00 (cento e dez reais), por meio de depósito na conta bancária de sua titularidade que venha a ser informada no cadastro mencionado no item 1.3. O pagamento da Premiação será feito de forma parcelada pelo PARCEIRO em duas parcelas de igual valor. A primeira parcela será paga em até 10 (dez) dias após a confirmação, pela ESTÁCIO, do pagamento, pelo INDICADO, da primeira mensalidade, e a segunda parcela será paga no dia 24 (vinte e quatro) do mês imediatamente subsequente ao encerramento do ciclo de captação da ESTÁCIO (“Premiação”).

1.8.1. A assinatura do contrato educacional pelo INDICADO, o pagamento pelo INDICADO da primeira mensalidade do respectivo curso e o não trancamento da matrícula até o pagamento da segunda parcela são absolutamente determinantes para a atribuição da Premiação, sendo certo que qualquer desvio, ação ou omissão com o intuito de obter qualquer vantagem no decorrer da Campanha implicará na exclusão sem aviso prévio dos participantes envolvidos.

1.8.2. Para o caso de pagamento da premiação a colaboradores da YDUQS, nos termos deste Regulamento, fica estabelecido que a premiação não possui natureza salarial, uma vez que é derivada da Campanha, sendo totalmente desvinculada das funções e atividades contratuais do colaborador, não havendo que se falar em qualquer contraprestação salarial ou habitualidade.



1.9. O INDICADOR somente fará jus ao pagamento da segunda parcela prevista no item 1.8., acima, se o INDICADO não cancelar a sua matrícula durante o período compreendido entre o pagamento do boleto de matrícula, pelo INDICADO, e a data prevista para o pagamento da segunda parcela.

1.10. A presente Campanha vigorará entre os dias 09/06/2020 e 24/09/2020, podendo ter o seu término prorrogado e/ou adiantado a único e exclusivo critério da ESTÁCIO.

1.11. Na hipótese de o INDICADOR ter dificuldade em receber a quantia estabelecida neste Regulamento, deverá entrar em contato com a ESTÁCIO, que buscará todos os meios necessários para regularização dessa pendência junto ao seu PARCEIRO.

2. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS:

2.1. O ingresso do INDICADO deverá, necessariamente, observar alguma das modalidades de ingresso a seguir, conforme o caso:

- Vestibular – realizado através de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD/Flex);
- ENEM – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD/Flex);
- Transferência para a Estácio (TE) – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior para uma da IES ESTÁCIO participantes, para os cursos de graduação presencial e à distância;
- Segunda Graduação (MSV) – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior de graduação, para os cursos de graduação e à distância (EAD e EAD/Flex);
- Inscrição em curso de pós-graduação “lato sensu”, observado, nestes casos, as exigências e pré-requisitos específicos para matrícula e ingresso de cada curso.



- Inscrição em curso de pós-graduação “stricto sensu”, observado, nestes casos, as exigências e pré-requisitos específicos para matrícula e ingresso de cada curso, bem como as regras previstas no endereço eletrônico <https://portal.estacio.br/cursos/mestrado-e-doutorado/introducao.aspx>

2.3. A realização da matrícula acadêmica estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, quando se tratar de um curso presencial; (ii) à sua aprovação no processo seletivo de ingresso cabível; (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula; (iv) à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto à IES ESTÁCIO; e (v) à observância de todas as demais exigências e pré-requisitos aplicáveis ao curso em questão.

2.4. O curso de Medicina, bem como os cursos constantes do Anexo Segundo, não serão elegíveis a esta Campanha.

3. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

3.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento participante da presente Campanha em virtude de:

a) As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, falhas no site do PARCEIRO, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente Campanha.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Se por qualquer motivo, não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante ou não aviso ao público em geral e aos participantes, devendo fazê-lo através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.2. As indicações feitas e o direito à Premiação, nos termos deste Regulamento, são pessoais e intrasferíveis.



4.3. Não serão permitidas as seguintes ações por parte dos colaboradores da YDUQS participantes:

- (i) abordar pessoas dentro das IES ESTÁCIO ou adjacências;
- (ii) abordar candidatos que já estão em processo seletivo de ingresso ou matrícula em uma das IES ESTÁCIO;
- (iii) utilizar seu horário de trabalho para fazer divulgação dessa Campanha;
- (iv) prometer ou negociar o Prêmio, por qualquer meio ou forma;
- (v) negociar outros benefícios como barganha para os indicados ou ameaças ou chantagens.

4.3.1. A violação de qualquer dos itens acima pode caracterizar falta grave e a exclusão do participante da Campanha, sem direito ao recebimento do prêmio, além de caracterizar punição que pode chegar à justa causa.

4.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

4.5. A ESTÁCIO se reserva ao direito de desconsiderar uma indicação, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, ficando desobrigadas de justificar o motivo, aos participantes os eventuais motivos pelos quais as Indicações não se enquadrem nas condições dispostas neste Regulamento.

4.3. No caso de fraude comprovada, o participante INDICADOR será excluído automaticamente da Campanha e a ESTÁCIO poderá adotar as medidas cabíveis.

4.4. A participação desta Campanha, mediante a indicação de candidatos aos cursos ofertados pelas IES ESTÁCIO, tal qual identificados na forma deste Regulamento, será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

4.6. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.



4.7. Fica reservado à YDUQS o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2020.

ESTÁCIO



ANEXO PRIMEIRO AO REGULAMENTO DA CAMPANHA FORMOU INDICAÇÃO ESTÁCIO 2020.2

LISTA DE MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84;
SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.667/0001-00;
ANEC -SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.527.368/0001-70;
SUDERN -SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.494.877/0001-25;
IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07;
SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.065.816/0001-91;
IDEZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.330.472/0001-66;
SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.316.057/0001-85;
UNIUOL GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.062/0001-36;
UNISÃO LUIS EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.186.792/0001-29;
IESST – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.316.456/0001-53;
ASSESC – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.669.344/0001-27;
ORPES - ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.137.964/0001-74;
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66;
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.754.112/0001-26;
CEUT – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.982.124/0001-31;
CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.183/0001-46;
FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.326/0001-81;
SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLÓGICOS SANT' ANA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.679/0001-34.



ANEXO SEGUNDO AO REGULAMENTO DA CAMPANHA FORMOU INDICAÇÃO ESTÁCIO 2020.2

LISTA DE CURSOS

| |
|--|
| ACUPUNTURA |
| ADMINISTRAÇÃO E MARKETING ESPORTIVO |
| ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS |
| ATIVIDADE FÍSICA ADAPTADA E SAÚDE |
| ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE PARA GRUPOS ESPECIAIS |
| BIOMECÂNICA E AVALIAÇÃO APLICADA AO TREINAMENTO FÍSICO |
| CARDIOLOGIA PARA O ENFERMEIRO |
| CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO MUSCULOESQUELÉTICA E CARDIOVASCULAR |
| CINESIOLOGIA, BIOMECÂNICA E TREINAMENTO FÍSICO |
| DANÇA E CONSCIÊNCIA CORPORAL |
| DESIGN DE INTERIORES |
| DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM: COMO DETECTAR E COMO ATUAR |
| EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR |
| ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA |
| ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO |
| ENFERMAGEM EM HEMOTERAPIA, HEMATOLOGIA E TERAPIA DE SUPORTE |
| ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA |
| ENFERMAGEM INTENSIVA DE ALTA COMPLEXIDADE |
| ENFERMAGEM NEONATAL |
| ENFERMAGEM OBSTÉTRICA |
| ENFERMAGEM ONCOLÓGICA |



| |
|---|
| ENGENHARIA CIVIL: SISTEMAS CONSTRUTIVOS DE EDIFICAÇÕES |
| ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO |
| ENGENHARIA FERROVIÁRIA |
| ENSINO DE LÍNGUA ESPANHOLA |
| ENSINO DE LÍNGUA INGLESA |
| ERGONOMIA |
| ESTÉTICA CLÍNICA COM ÊNFASE EM TERAPIAS APLICADAS |
| FARMÁCIA CLÍNICA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA |
| FARMÁCIA HOSPITALAR |
| FARMÁCIA MAGISTRAL |
| FARMACOLOGIA CLÍNICA |
| FILOSOFIA |
| FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO - PRESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO |
| FISIOTERAPIA CARDIOPULMONAR |
| FISIOTERAPIA DERMATOFUNCIONAL |
| FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL |
| FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA E NEONATAL |
| FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA |
| FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA |
| FUTEBOL E FUTSAL: AS CIÊNCIAS DO ESPORTE E A METODOLOGIA DO TREINAMENTO |
| GESTÃO EM EDUCAÇÃO: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO EDUCACIONAL |
| GESTÃO INDUSTRIAL FARMACÊUTICA |
| GESTÃO, QUALIDADE E SEGURANÇA EM ALIMENTAÇÃO PARA COLETIVIDADE |



| |
|---|
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM B.T E M.T |
| LÍNGUA ESPANHOLA E SUAS LITERATURAS |
| LÍNGUA INGLESA E SUAS LITERATURAS |
| LUTAS E ARTES MARCIAIS: DA PEDAGOGIA AO TREINAMENTO |
| MEDICINA DO ESPORTE E DA ATIVIDADE FÍSICA |
| MÉTODO PILATES: PRESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO FÍSICO E SAÚDE |
| MUSCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO |
| MUSCULAÇÃO E TREINAMENTO DE FORÇA |
| NATAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS |
| NEUROPSICOLOGIA |
| NUTRIÇÃO CLÍNICA - METABOLISMO, PRÁTICA E TERAPIA NUTRICIONAL |
| NUTRIÇÃO CLÍNICA ORTOMOLECULAR |
| NUTRIÇÃO CLÍNICA: METABOLISMO, PRÁTICA E TERAPIA NUTRICIONAL |
| NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA, ESCOLAR E NA ADOLESCÊNCIA |
| OBESIDADE E EMAGRECIMENTO |
| PEDAGOGIA DO ESPORTE EDUCACIONAL |
| PERSONAL TRAINING: METODOLOGIA DA PREPARAÇÃO FÍSICA PERSONALIZADA |
| PRESCRIÇÃO DE FITOTERÁPICOS E SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NA NUTRIÇÃO CLÍNICA E ESPORTIVA |
| PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES |
| PSICOLOGIA DO ESPORTE |
| PSICOLOGIA JUNGUIANA |
| PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL |



| |
|---|
| REABILITAÇÃO DE LESÕES E DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS |
| REABILITAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR E DA MÃO - TRATAMENTO E CONFEÇÃO DE ÓRTESES |
| SAÚDE PÚBLICA E PSF PARA ENFERMEIROS |
| SOCIOLOGIA |
| SUPLEMENTAÇÃO ESPORTIVA APLICADA À SAÚDE, ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTO |
| TRADUÇÃO AUDIOVISUAL DE ESPANHOL |
| TRADUÇÃO AUDIOVISUAL DE INGLÊS |
| TRADUÇÃO DE ESPANHOL |
| TRADUÇÃO DE INGLÊS |
| TREINAMENTO DESPORTIVO |
| TREINAMENTO FUNCIONAL |
| UROGINECOLOGIA |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA E QUALIDADE DE ALIMENTOS |